

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2408.01/2021/SRP - PE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01/2021/SRP - PE.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 19/10/2021.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA e a respectiva homologação datada de 18/10/2021, **RESOLVEM**: registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote todos qualificados e relacionados ao final, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2408.01/2021/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2408.01/2021/SRP - PE, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

M
S
R



- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda – O Setor de Compras fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos LOTES a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto



na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.
- 6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, CEP 62.760-000.
- 6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- 6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.
- 6.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
- 6.8.1. Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 6.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7.7. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ac qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- Subcláusula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.
- Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura



Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que



- eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BATURITÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BATURITÉ pelo prazo de



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro.
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

17.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.5. DOS CASOS OMISSOS:

17.5.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Baturité é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 19 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS:

<p>Hébert Fernandes Félix Ordenador da Despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>CPF Nº..... </p>
<p>Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 13.150.780/0001-06</p>	<p>CPF Nº..... </p>
<p>Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: C M DIAS DE SOUSA EIRELI CNPJ: 30.894.103/0001-03</p>	<p>CPF Nº..... </p>
<p>Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA CNPJ: 30.946.397/0001-70</p>	<p>CPF Nº..... </p>



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2408.01/2021

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS:
Hébert Fernandes Félix

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2408.01/2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: KILIMPA COMÉRCIA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 13.150.780/0001-06

ENDEREÇO: Rua José Juarez, nº 34, Galpão A, Parque Iracema – Maranguape/CE

TELEFONE: FAX: (85) 3341 0760 / (85) 98868-9536

REPRESENTANTE: José Juarez Soares Filho

RG: 1215010 SSP- CE

CPF: 168.346.583-00

02. RAZÃO SOCIAL: C M DIAS DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 30.894.103/0001-70

ENDEREÇO: Rua Francisco Costa, nº 66, Jangurussu – Fortaleza/CE

TELEFONE: FAX: (85) 3322-9999

REPRESENTANTE: Cícero Marcio Dias de Sousa

RG: 20086469759 SSP- CE

CPF: 616.018.353-29

03. RAZÃO SOCIAL: T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA

CNPJ: 30.946.397/0001-03

ENDEREÇO: Rua Farias Lemos, nº 1114 A - Messejana, Fortaleza/CE

TELEFONE: FAX: (85) 98641-6254

REPRESENTANTE: Thiago Soares Rodrigues

RG: 2009010036657 SSP- CE

CPF: 052.881.963-11



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2408.01/2021

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 19/10/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2408.01/2021, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2408.01/2021.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

FORNECEDOR: C M DIAS DE SOUSA EIRELI

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES
	UND
	FINANÇAS
	SAÚDE
	EDUCAÇÃO
	SDES
	DESENV. RURAL
	INFRA
	FUND. CULTURA
	ESPORTE
	GABINETE
	QUANTIDADE
	V. UNIT.
	V. TOTAL
	R\$ 21.727,44
	R\$ 57,48





Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]



2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VAIRA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, DE 1000ML. CAIXA COM 12	CX	24	600	1200	200	100	20	20	30	30	0	0	0	12	20	40	2216	R\$ 33,17	R\$ 73.504,72
3	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,56 0,06, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML, CX COM 12 UNIDADES, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	CX	96	600	1200	200	100	30	20	30	30	0	0	0	12	20	40	2298	R\$ 45,62	R\$ 104.834,76
4	SODA CÁUSTICA 350G	UND	0	100	100	60	4	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	274	R\$ 8,67	R\$ 2.375,58
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1000 ML.	UND	0	3000	720	1000	6	30	30	30	30	0	0	0	12	24	24	4822	R\$ 14,60	R\$ 70.401,20
6	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	UND	48	3000	720	1600	20	20	20	30	30	0	0	0	12	100	100	5550	R\$ 17,37	R\$ 96.403,50



Handwritten signatures and initials.

	UNID	20	40	400	40	0	0	100	0	20	6	8	8	10	48	208	R\$ 11,55	R\$ 2.402,40
13	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTINSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML.																	
14	ODORIZADOR DE AR AEROSSOL 400ML.COMPOSIÇÃO:EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. CX C/ 6 UNIDADES.	4	40	400	40	0 <td>0 <td>100 <td>0 <td>20 <td>6 <td>8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td></td></td></td></td></td></td>	0 <td>100 <td>0 <td>20 <td>6 <td>8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td></td></td></td></td></td>	100 <td>0 <td>20 <td>6 <td>8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td></td></td></td></td>	0 <td>20 <td>6 <td>8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td></td></td></td>	20 <td>6 <td>8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td></td></td>	6 <td>8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td></td>	8 <td>8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td></td>	8 <td>10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td></td>	10 <td>48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td></td>	48 <td>516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td></td>	516 <td>R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td></td>	R\$ 91,13 <td>R\$ 47.023,08 </td>	R\$ 47.023,08

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Cícero Marcio Dias de Sousa	RG nº: 20086469759 SSP-CE	CPF nº: 616.018.353-29
Cargo/Função: Sócio Administrador	Fone: (85) 3322-9999	





FORNECEDOR: KILIMPA COMÉRCIA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND. CULTURA	ESPORTE	GABINETE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	20	0	1000	200	30	40	12	12	20	1334	R\$ 15,00	R\$ 20.010,00
2	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	0	100	200	60	0	4	0	0	10	374	R\$ 21,41	R\$ 8.007,34
3	BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	0	160	200	60	4	4	8	8	0	444	R\$ 18,00	R\$ 7.992,00
4	CESTO DE LIXO TELADO C/ CAPACIDADE 10L.	UND	20	0	200	200	4	10	8	8	0	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00



5	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/PEDAL 15 LITROS	UND	0	200	100	160	0	0	4	0	0	0	20	484	R\$ 60,00	R\$ 29.040,00
---	---------------------------------------	-----	---	-----	-----	-----	---	---	---	---	---	---	----	-----	-----------	---------------

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND. CULTURA	ESPORTE	GABINETE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE * COMPRIMENTO MÍNIMO 100 LARGURA MÍNIMA 72, ESPESSURA MÍNIMA 20.	UND	120	6000	2.000	1000	80	40	70	70	120	9500	R\$ 1,50	R\$ 14.250,00
2	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	PCT	20	600	2000	800	80	20	16	16	48	3600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00





3	PALHA DE AÇO FARDO C/10 PACOTES DE 25GR	FARDO	0	0	100	200	200	200	20	2	2	2	0	0	0	0	2	326	R\$ 25,00	R\$ 8.150,00
4	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO GRANDE	PARES	0	200	200	200	160	0	40	20	20	0	0	640	R\$ 11,00	R\$ 7.040,00				
5	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO MÉDIO.	PARES	0	200	200	200	100	60	40	20	40	0	620	R\$ 11,00	R\$ 6.820,00					
6	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO PEQUENO.	PARES	0	200	400	400	40	0	40	20	40	0	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00					
7	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	400	200	200	0	4	2	6	6	618	R\$ 10,29	R\$ 6.359,22					
8	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	0	0	1600	140	140	0	2	0	2	2	1746	R\$ 30,00	R\$ 52.380,00					



9	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL IDEAL PARA COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUE ENTRE OUTROS DETALHES DO PRODUTO: TAMANHO: 96CMX64CM; COR BRANCA; FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS; AVENTAL REFORÇADO IMPERMEÁVEL.	UND	0	200	1600	60	0	4	0	0	0	0	0	1864	R\$ 10,00	R\$ 18.640,00
---	--	-----	---	-----	------	----	---	---	---	---	---	---	---	------	-----------	---------------

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND. CULTURA	ESPORTE	GABINETE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	0	20	400	100	0	0	0	0	4	524	R\$ 8,00	R\$ 4.192,00
2	PAPEL FILME EM ROLO	ROLO	0	20	400	100	0	4	8	0	4	536	R\$ 8,01	R\$ 4.293,36





3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COMUM PACOTE COM 04 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10cm, TIPO GOFRADO, COR BRANCA FARDO COM 64 ROLOS.	PCT	30	600	400	400	2000	400	20	0	8	8	20	0	4	0	20	3086	R\$ 7,50	R\$ 23.145,00
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES COM DUAS DOBRAS PACOTE COM 2000 FOLHAS MEDINDO 22X20X7CM NA COR BRANCA	PCT	0	1200	200	1000	200	1000	0	4	20	0	40	0	0	0	2620	R\$ 40,00	R\$ 98.560,00	
5	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	0	2000	600	300	200	300	0	4	16	0	0	0	0	0	920	R\$ 10,00	R\$ 26.200,00	
6	PANO DE CHÃO FLANELADO, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	0	400	200	1000	200	300	0	20	0	0	40	0	30	0	920	R\$ 13,25	R\$ 12.190,00	
7	PANOS DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 50, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVAVEL E DURÁVEL.	UND	20	600	1000	1000	1000	1000	600	40	40	20	120	0	30	0	2870	R\$ 3,00	R\$ 8.610,00	
8	PANO LIMPEZA: PANO MULTIUSO DE LIMPEZA, TIPO PERFEX, MEDINDO: 50 CM X 30 CM, ULTRA ABSORVENTE, PROTEÇÃO ANTIBACTERIAS,	PCT	0	400	400	100	400	100	400	4	0	0	60	0	30	0	994	R\$ 5,00	R\$ 4.970,00	



12	FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLASTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTAVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES.CADA.	PCT	0	100	2000	2000	0	0	0	0	24	24	0	4148	R\$ 5,00	R\$ 20.740,00
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 200ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	300	10000	3600	4000	150	30	40	20	2000	20140	R\$ 8,30	R\$ 167.162,00		
14	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTAVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES.CADA.	PCT	0	100	3600	2000	0	0	24	24	0	5748	R\$ 5,00	R\$ 28.740,00		
15	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO,DESCARTAVEL, HIGIÊNICO (PCT C/ 10 UND)	PCT	0	100	2000	2000	0	0	50	50	0	4200	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00		



16	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADO, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS 30CM X 31CM.	PCT	0	300	1000	600	0	20	24	24	400	2368	R\$ 3,00	R\$ 7.104,00
----	--	-----	---	-----	------	-----	---	----	----	----	-----	------	----------	--------------

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND. CULTURA	ESPORTE	GABINETE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODO PLASTICO 30CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA.	UND	0	0	1000	240	80	20	0	0	0	1340	R\$ 11,00	R\$ 14.740,00
2	RODO PLASTICO 40CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA.	UND	20	200	1000	160	20	20	8	8	20	1456	R\$ 12,00	R\$ 17.472,00
3	VASSOURA DE PÉLO, MATERIAL CERCAS PÉLO SÍNÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM	UND	30	400	1600	300	0	20	28	28	24	2430	R\$ 14,20	R\$ 34.506,00





LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND. CULTURA	ESPORTE	GABINETE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SACO DE LIXO 100 LITROS COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	1600	2000	500	40	24	6	6	48	4224	R\$ 29,87	R\$ 126.170,88
2	SACO PARA LIXO 60 LITROS, COR PRETA PCT COM 100 UND.	PCT	0	1600	2000	1000	4	10	6	0	0	4620	R\$ 18,00	R\$ 83.160,00
3	SACO PARA LIXO 40L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	400	1000	1000	0	40	40	40	60	2640	R\$ 15,00	R\$ 39.600,00
4	SACO PARA LIXO 20L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	200	0	400	0	4	0	0	48	652	R\$ 12,02	R\$ 7.837,04



5	DISPENSER PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS BC 1000FL CXA. C/01 UNIDADE.	CXA	0	120	60	40	0	0	0	0	8	0	0	6	234	R\$ 55,00	R\$ 12.870,00
6	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO 800ML	UND	0	120	60	40	0	0	0	0	8	0	0	6	234	R\$ 55,00	R\$ 12.870,00
7	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO.	UND	0	200	60	40	0	0	0	12	0	0	0	6	318	R\$ 55,00	R\$ 17.490,00

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: José Juarez Soares Filho

Cargo/Função: Sócio Administrador

RG nº: 1215010 SSP- CE

Fone: (85) 3341-0760 / (85) 98868-9536

CPF nº: 168.346.583-00



FORNECEDOR: T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND. CULTURA	ESPORTE	GABINETE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 TABLETES DE 200G.	PCT	24	200	1000	800	10	16	0	0	20	2070	R\$ 8,65	R\$ 17.905,50
2	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, CX COM 24 PACOTES DE 500G.	FARDO	10	400	1000	200	20	16	6	6	20	1678	R\$ 69,69	R\$ 116.939,82
3	SABÃO EM PASTA 500G	UND	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 172
 RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 930
 BATURITÉ

4	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE 30 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS, AROMAS VARIADOS.	UND	0	120	400	1600	600	0	0	60	192	192	400	3564	R\$ 1,80	R\$ 6.415,20
5	SABONETE EM BARRA DIVERSAS FRAGÂNCIAS DE 90G.	UND	0	0	0	1000	2000	0	0	0	0	0	200	3200	R\$ 1,80	R\$ 5.760,00
6	SABONETE LIQUIDO CONTENDO EMOLIENTES NATURAIS E ANTISEPTICOS EMBALAGEM DE 250 ML CONSTANDO A COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES.	UND	100	0	0	1000	0	0	40	20	20	48	1228	19,65	R\$ 24.130,20	
7	SABONETE LIQUIDO CONTENDO EMOLIENTES NATURAIS E ANTISEPTICOS EMBALAGEM DE 1 LITRO CONSTANDO A COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES.	UND	0	4000	600	200	0	0	20	40	0	24	4884	R\$ 19,60	R\$ 95.726,40	
8	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS



ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2408.01/2021/SRP - PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, juntamente com as empresas: C M DIAS DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.894.103/0001-70, com o VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I: R\$ 576.382,46 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos); KILIMPA COMÉRCIA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.150.780/0001-06, com o VALORES TOTAIS REGISTRADOS NOS LOTE II: R\$ 69.999,34 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); LOTE III: R\$ 135.739,22 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos); LOTE IV: R\$ 480.792,36 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); LOTE V: R\$ 123.322,60 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e LOTE VII: R\$ 299.997,92 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ nº 30.946.397/0001-03, com o VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE VI: R\$ 283.978,12 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01/2021/SRP - PE: OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021. VIGÊNCIA: de 19/10/2021 à 19/10/2022. SIGNATÁRIO: Hébert Fernandes Félix - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Gerenciador do Registro de Preços e pelas empresas: C M DIAS DE SOUSA EIRELI, o Sr. Cicero Marcio Dias de Sousa (Sócio Administrador); KILIMPA COMÉRCIA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, o Sr. José Juarez Soares Filho (Sócio Administrador) e T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, o Sr. Thiago Soares Rodrigues (Sócio Administrador).

A SER PUBLICADO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JORNAL O ESTADO
DIARIO OFICIAL DO ESTADO

FT SECRETARIA DE ADM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.29.01CP - A Comissão Permanente de Licitação Municipal, após Análise de Recursos e Contratações apresentados pelas empresas, resolve **RETIFICAR** o Resultado de Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública acima, cujo **OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para os serviços especializados de locação de equipamentos, equipamentos e veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Sampaio, ficando **HABILITADAS** as Empresas: **D L LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: Nº 35.847.172/0001-80, **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: Nº 26.287.364/0001-98, **PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: Nº 17.741.6353/0001-45, **ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: Nº 17.874.427/0001-11, **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES**, CNPJ: Nº 28.149.744/0001-91, **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: Nº 21.454.797/0001-77, **LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: Nº 32.490.833/0001-74, **AL LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: Nº 33.019.842/0001-44, **J.J. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: Nº 18.866.411/0001-20, **ATOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: Nº 28.177.357/0001-69, **MONTI SIÃO EMPREENDIMENTO EIRELI**, CNPJ: Nº 09.423.269/0001-55, **GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: Nº 10.905.621/0001-78, **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: Nº 22.280.521/0001-82 e a empresa **DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: Nº 21.454.797/0001-77. Ficando **INABILITADAS** as Empresas: **KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: Nº 19.688.634/0001-07, **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, CNPJ: Nº 34.631.462/0001-29, **V & V EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: Nº 27.499.707/0001-40, **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: Nº 06.974.198/0001-90, **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, CNPJ: Nº 35.864.328/0001-30, **CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI**, CNPJ: Nº 39.420.606/0001-11, **M.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: Nº 72.310.931/0001-05. Ficando a Abertura das Propostas no dia 26 de Outubro de 2021, às 09h. Mais informações junto a Comissão de Licitação, no e-mail: pmglicitacao@gmail.com. General Sampaio-CE, 21 de Outubro de 2021. Manoela Alves Félix - Presidente CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, através do seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0510.01/2021, cujo OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISE DO EFETIVO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA PARA O MUNICÍPIO, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS, TORRES E/OU EQUIPAMENTOS, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DE EVENTUAL DÉBITO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E DEMAIS TAXAS DAS EMPRESAS DE TELEFONIA, ESPECIFICAMENTE TLF (TAXA DA LICENÇA E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (HABITE-SE), EM BATURITÉ/CE. FAVORECIDO: TELES BARRETO ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.067.385/0001-96, com sede a Rua Euclides Gois, nº 1499, Atalaia, CEP: 49.035-310 - Aracaju/SE. VALOR: propõe-se a remuneração de 17% (dezesete por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado no município. Data da Ratificação: 05/11/2021. Ordenador de Despesas: Hébert Fernandes Félix. Baturité/CE, 05 de outubro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2408.01/2021/SRP - PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, juntamente com as empresas: **C M DIAS DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.894.103/0001-70, com o VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I: R\$ 576.382,46 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **KILIMPA COMÉRCIA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNEI nº 13.150.780/0001-06, com o VALORES TOTAIS REGISTRADOS NOS LOTE II: R\$ 69.999,34 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); LOTE III: R\$ 135.739,22 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos); LOTE IV: R\$ 480.792,36 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); LOTE V: R\$ 123.322,60 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e LOTE VI: R\$ 299.997,92 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); **T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ nº 30.946.397/0001-03, com o VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE VI: R\$ 283.978,12 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01/2021/SRP - PE: OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021. VIGÊNCIA: de 19/10/2021 à 19/10/2022. SIGNATÁRIO: Hébert Fernandes Félix - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Gerenciador do Registro de Preços e pelas empresas: **C M DIAS DE SOUSA EIRELI**, o Sr. Cicero Marcio Dias de Sousa (Sócio Administrador); **KILIMPA COMÉRCIA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, o Sr. José Juarez Soares Filho (Sócio Administrador) e **T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**, o Sr. Thiago Soares Rodrigues (Sócio Administrador).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26082102EDUC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: AS DESPESAS DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S), ELEMENTO(S) DE DESPESA E FONTE(S) DE RECURSO(S) ABAIXO: **PROGRAMA(S)/ELEMENTO(S) DE DESPESA(S)/FONTES DE RECURSO(S): UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 1003.12.361.0029.2.042 (MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) / 1003.12.362.0029.2.048 (MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.98. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.463.097,20 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO RESULTANTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIS GONZAGA CORDULINO JUNIOR (TITULAR) DA EMPRESA QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE, 26 DE AGOSTO DE 2021. HELENA DE OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.09.01/2021 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES PARA ATENDER À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0507.12.361.0009.2.030 / 0507.12.362.0009.2.033. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 33.90.39.98 VALOR GLOBAL: R\$ 6.519.452,10 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGENCIA DO(S) CONTRATO(S): DA DATA DA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S), ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATADO: G LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DAVID DE SOUSA RODRIGUES ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO JAGUARIBE/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021. FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

